



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos público que se acha aberto no Portal de Compras do Município o Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes**, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital. A sessão pública será realizada pelo endereço eletrônico <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>, no dia **18 de outubro de 2023, com início às 09h00min.**

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal e no site www.tabatinga.sp.gov.br.

Tabatinga/SP, 29 de setembro de 2023.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 114/2023 - EDITAL Nº 073/2023

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.285, de 04 de janeiro de 2023**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site no dia **18 de outubro de 2023**, com início às **09h00min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://189.20.141.242:8079/comprasedital> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.tabatinga.sp.gov.br ou também através de solicitação por e-mail para: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes**, tudo em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio: <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

3.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de administração/utilização.

3.4 Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- f) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-000, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

pedido de esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações deste Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 declarar o vencedor;
- 5.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tabatinga/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do lote;

9.1.2 Marca e/ou fabricante do produto;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

9.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

9.9 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.11.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.19 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.21 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.25 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

9.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.28 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.28.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.28.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.29 A Pregoeira irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.30 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.31 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.34.1 no país;

9.34.2 por empresas brasileiras;

9.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.36.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como marca/fabricante do produto, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 O envio será via e-mail indicado pela Pregoeira, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte da Pregoeira, implicará na desclassificação da proposta.

9.38 Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

9.39 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.40 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://189.20.141.242:8079/comprasedital> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.4 A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tabatinga/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.7.3 Qualificação Econômico-financeira

10.7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

10.7.4 Declarações:

10.7.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que conhece e atende às condições estabelecidas em edital, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.4 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital.

10.7.4.5 Declaração (modelo **Anexo IX**), firmada pelo representante da proponente, tanto para os cadastrados como para os não cadastrados, de que, se vencedora, apresentará, por ocasião da lavratura do contrato, os seguintes documentos:

- Cópia de Certificado de Vistoria perante a ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo) e cópia do Certificado



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de Registro e Licenciamento dos veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte;

- Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte intermunicipal de estudantes, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, arrendamento, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida;
- Compromete-se a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos do titular;
- Compromete-se a apresentar Apólice de Seguros, conforme exigências da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), constando a identificação dos respectivos veículos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista, e ainda com cobertura de danos a terceiros, com os seguintes valores:
 - I) - Seguro à terceiros – danos materiais e danos corporais – R\$ 100.000,00; e
 - II) - APP – acidentes pessoais – morte ou invalidez – R\$ 100.000,00 por pessoa.
- O motorista que trabalhará no transporte de alunos possui:
 - I) - Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito e Curso de formação de condutor de transporte coletivo de passageiros;
 - e
 - II) - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

10.8 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa) dias** da data do certame.

10.9 O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.2 O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem “11.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A classificação será feita pelo MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11.7 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o Termo de Contrato, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 23.4 do Capítulo 23.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

13.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, cujo Termo de Contrato será enviado através de arquivo (PDF) por meio eletrônico (e-mail) pela Contratante a ser devolvido pela Contratada via SEDEX, devidamente assinado por pessoa indicada como assinante, com documento comprobatório.

13.2 O prazo de validade do Contrato decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

13.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

13.4 Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

13.5 As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13.6 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14 DA GARANTIA

14.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação **de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

14.2 Ficará, ainda, o proponente adjudicatário sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

14.3 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura do contrato.

15 DO PREÇO E REAJUSTE

15.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

15.1.1 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

16.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

02.02.04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

12.363.0104.2130.0000 AUXÍLIO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES

3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 188)

F.R. 01 TESOURO

16.2 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Demais especificações que se fizerem necessárias.

16.3 **Condições de pagamento:** em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

17.2 A realização dos serviços deverá ser feita conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

17.5 Serão ainda rejeitados no recebimento os serviços e produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto ou serviço que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser repostado ou refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.6 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1 Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Diretoria Municipal de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

18.2 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, inclusive o seguro pessoal dos passageiros contra eventual acidente; bem como pela integridade dos serviços fornecidos e pelos funcionários que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

18.3 Os veículos a serem utilizados na realização da prestação dos serviços da empresa vencedora deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.

18.4 Caso encontrando divergências e/ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se o contratado a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa do contratado.

18.5 Na hipótese do Item 18.4, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

18.6 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 13.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

18.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

l) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALEM DO CONSTANTE DO ANEXO I

19.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Anexo I, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, referente ao objeto desta licitação;
- II) Cumprir rigorosamente o contrato, observando-se que as viagens deverão ser realizadas diariamente, em horários estabelecidos pela Contratante no ato da assinatura do Contrato, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Realizar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Contratante;
- IV) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os dias de realizações dos serviços, até a realização total do objeto licitado;
- V) **Os serviços deverão ser prestados por motoristas da empresa devidamente habilitados com registro em carteira profissional, devendo ter obrigatoriamente curso de formação de condutor de transporte coletivo de passageiros, devendo a empresa vencedora apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada desses e de todos os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital, de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços;**
- VI) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras/Nota Fiscal e posterior encaminhamento a Contabilidade / Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- VII) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, os seguintes documentos (favor desconsiderar os itens quanto a obras e serviços de engenharia):
 - a. RET – Relação de Tomador / Obra;
 - b. RE - Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP nas modalidades: Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (tomador: MUNICÍPIO DE TABATINGA);
 - c. Guias GPS, GRF, DARF e respectivos comprovantes de pagamento;
 - d. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e Fundos por FPAS Empresas. (RUBRICA);
 - e. E-Social / REINF;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- f. Emissão de nota fiscal deve ser separada entre MATERIAL e SERVIÇO, para prestar corretas informações ao REINF;
- g. Notas fiscais de serviços que forem obrigadas a informar no REINF deve ser emitida apenas durante o período de 01 a 20 de cada mês, devido ao prazo REINF.
- h. Holerite (assinado e datado) ou Comprovante de pagamento do salário do funcionário;
- i. Certidão Negativa de Débito (Trabalhista, Previdenciário, FGTS);
- j. Novas contratações: Cópia do Registro de Contrato de Trabalho;
- k. Rescisão: o TRCT - Termo de Rescisão assinado e respectivo comprovante de pagamento.
- l. Ficha de Entregas de EPI - (Equipamento de Proteção Individual);

OBS: A não apresentação dos documentos acima mencionados, impossibilitará a execução dos pagamentos da Nota Fiscal apresentada do respectivo mês.

IX) Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Municipal de Educação e manter veículos para eventual socorro.

X) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XI) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XII) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XIII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato/empenho ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

20.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

20.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

20.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

20.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

20.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Não obstante o fato da CONTRATADA ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Diretoria de Educação, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

21.2 Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos.
- b) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- d) A ação da fiscalização não exonera a licitante contratada de suas responsabilidades contratuais.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Itatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

22.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.tabatinga.sp.gov.br e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

22.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

22.14 O Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Centro, Tabatinga/SP, ou pelo telefone: (16) 3321-9502, ou pelo e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

22.15 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo – Proposta Comercial INICIAL (sem identificação do licitante)
Anexo III	Modelo - Formulário para Apresentação da Proposta FINAL de Preços
Anexo IV	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo - Planilha Estimativa de Custo
Anexo VI	Modelo - Outras Declarações



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- Anexo VII Minuta do Contrato
- Anexo VIII Recibo de retirada de Edital pela internet
- Anexo IX Declarações para lavratura do Contrato

Tabatinga/SP, 29 de setembro de 2023.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023 – Edital nº 073/2023.

1. Justificativa

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal justifica-se pela necessidade do transporte de Estudantes, regularmente matriculados em Instituições de Ensino, para os seguintes destinos: Araraquara/SP, Ibitinga/SP e São Carlos/SP, visto que a Administração não possui veículo capaz de atender a demanda.

2. Especificação

Item	Unid.	Especificação	Qtd. Veículos / dia	Viagens / ano	Período	Km por viagem
1	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Curupá - Araraquara (ida e volta), 200 dias letivos.	4	800	Noite	140
2	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Ibitinga (ida e volta), 200 dias letivos.	1	200	Noite	40
3	Veículo 15 lugares	Tabatinga – Curupá – São Carlos, 45 dias, sendo 1 viagem (ida e volta) aos sábados.	Sábados	45	Dia	230

3.1 Das linhas:

3.1.1 A **linha 01 (um)** consistirá em 04 (quatro) ônibus para transportar o mínimo de 42 (quarenta e dois) alunos, sentados, cada veículo, para o trajeto Tabatinga/SP – Curupá/SP – Araraquara/SP, ida e volta, durante todo o ano letivo, ou seja, 200 dias letivos, no período noturno;

3.1.2 A **linha 02 (dois)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 42 (quarenta e dois) alunos, para o trajeto Tabatinga/SP – Ibitinga/SP, ida e volta, durante todo o ano letivo, ou seja, 200 dias letivos, no período noturno.

3.1.3 A **linha 03 (três)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 15 (quinze) alunos, sentados, para o trajeto Tabatinga/SP – Curupá – São Carlos/SP, ida e volta, aos sábados, durante todo o ano letivo, ou seja, 45 dias (sábados).

3.1.4 Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos nos itens/linhas 01, 02 e 03 deverão ter, no máximo, **05 (cinco) anos de fabricação**, ou seja, fabricados a partir de 2013.

3.2 Dos locais de embarque:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.1 **Tabatinga/SP:** os locais de embarque e desembarque no Município de Tabatinga/SP serão de, no máximo de 06 (seis) lugares, de acordo com melhor acesso aos alunos usuários;

3.2.2 **Curupá:** os locais de embarque e desembarque no Distrito de Curupá/SP serão no máximo de 03 (três) lugares, de acordo com melhor acesso aos alunos usuários;

3.2.3 A determinação dos locais de embarque e desembarque dos alunos será de responsabilidade da Diretoria de Educação do Município de Tabatinga/SP.

3.3 Dos locais de desembarque:

3.3.1 A empresa declarada vencedora deverá transportar os alunos até as seguintes Instituições de Ensino:

* **Araraquara/SP:** UNIARA (todos os polos), Senac, Senai, UNIP, FARA, Anhanguera, FATEC, Campus da UNESP, ITE, ETI, Pitágoras, Instituto de Química, ETEC, EEBA, GRAU TÉCNICO, CETEC, LOGATTI e IBRAFEM.

* **Ibitinga/SP:** FAIBI, FACEP, FLAPI, ITE, ETEC, CENAIC, UNIESP, Escolas Josepha e Ana Nery.

* **São Carlos/SP:** CPEA – Centro Paulista de Estudos em Agronegócio.

* Os locais poderão ser alterados para atender as necessidades da Diretoria da Educação.

3.4 Os horários de realização dos serviços serão estabelecidos pela Contratante no ato da assinatura do Contrato.

3.5 A empresa vencedora deverá obedecer, rigorosamente, os horários de entrada e saída de cada Instituição de Ensino, tolerando, ainda, atraso de, no máximo, 20 minutos por parte dos estudantes no momento da saída. Além disso, caso o aluno comunique e justifique o atraso, o motorista deverá decidir juntamente com o aluno coordenador do ônibus a tolerância de espera por um tempo maior.

3.6 No ato da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá solicitar junto a Diretoria de Educação do Município de Tabatinga/SP a lista contendo os nomes completos dos alunos que utilizarão os serviços, assim, a Contratada deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis um projeto de realização do melhor trajeto a ser realizado pelos veículos, de modo que não haja atraso dos estudantes.

3.7 O proponente adjudicado ficará sujeito a vistoria dos veículos, devendo estes ser do tipo rodoviário, possuir ar condicionado, assentos e banheiros (apenas para veículos com capacidade acima de 42 passageiros) em boas condições (inclusive de higiene), vedada a utilização de pneus ressolados, além de estar em ordem com a vistoria perante a Ciretran e Registro junto a ARTESP, conforme Edital.

3.8 Os veículos, materiais, ferramentas e equipamentos de segurança a serem empregados deverão ser de boa qualidade e estarem funcionando perfeitamente, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente, a qualquer momento pela fiscalização, uma vez contado que os mesmos não preenchem as normas técnicas.

3.9 Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.10 Os serviços deverão ser prestados por motorista da empresa devidamente habilitado com registro em carteira profissional, devendo ter obrigatoriamente curso de formação de condutor de transporte coletivo de passageiros, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo a empresa vencedora apresentar de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços, cópia autenticada desses documentos no ato da assinatura do contrato.

3.11 O critério de julgamento será pelo menor lance, sendo 70% (setenta por cento) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tabatinga e os 30% (trinta por cento) restantes a serem contratados pelos alunos, na forma mais conveniente com a Empresa, conforme Edital.

Tabatinga/SP, 29 de setembro de 2023.

**ELSA REGINA SGARBI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL (sem identificação da licitante)

(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Processo Licitatório nº 114/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes.

Item	Unid.	Especificação	Qtd. Viagens / dia	Viagens / ano	V. Unit.	V. Total
1	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Curupá - Araraquara (ida e volta), 200 dias letivos.	4	800		
2	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Ibitinga (ida e volta), 200 dias letivos.	1	200		
3	Veículo 15 lugares	Tabatinga – Curupá – São Carlos, 45 dias, sendo 1 viagem (ida e volta) aos sábados.	Sábado	45		
VALOR TOTAL R\$						

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Observações:

1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Processo Licitatório nº 114/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes.

Razão Social da Empresa _____,
CNPJ Nº _____ com sede na _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste edital, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Unid.	Especificação	Qtd. Viagens / dia	Viagens / ano	V. Unit.	V. Total
1	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Curupá - Araraquara (ida e volta), 200 dias letivos.	4	800		
2	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Ibitinga (ida e volta), 200 dias letivos.	1	200		
3	Veículo 15 lugares	Tabatinga – Curupá – São Carlos, 45 dias, sendo 1 viagem (ida e volta) aos sábados.	Sábado	45		
VALOR TOTAL R\$						

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP se responsabilizará pelo pagamento de 70% (setenta por cento) sobre a obrigação mensal e os 30% (trinta por cento) restantes deverão ser suportados pelos alunos que fizerem uso do transporte, devendo o licitante vencedor promover a cobrança diretamente com tais alunos.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone: _____
e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Data nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo com CEP: _____
E-mail pessoal e institucional: _____
Fone pessoal e institucional: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023 – Edital nº 073/2023, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado:

Item	Unid.	Especificação	Qtd. Viagens / dia	Viagens / ano	V. Unit.	V. Total
1	Ônibus 46 lugares	Tabatinga - Curupá - Araraquara (ida e volta), 200 dias letivos.	4	800		
2	Ônibus 46 lugares	Tabatinga - Ibitinga (ida e volta), 200 dias letivos.	1	200		
3	Veículo 15 lugares	Tabatinga – Curupá – São Carlos, 45 dias, sendo 1 viagem (ida e volta) aos sábados.	Sábado	45		
VALOR TOTAL R\$						2.359.632,00

1.1 Valor Total Estimado: R\$ 2.359.632,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais).

1.1.1 Valor Total Estimado que será pago pela Prefeitura (70%): R\$ 1.651.742,40 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

1.1.2 Valor Total Estimado que será pago pelos Alunos (30%): R\$ 707.889,60 (setecentos e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

2. A Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP se responsabilizará pelo pagamento de 70% (setenta por cento) sobre a obrigação mensal e os 30% (trinta por cento) restantes deverão ser suportados pelos alunos que fizerem uso do transporte, devendo o licitante vencedor promover a cobrança diretamente com tais alunos.

Tabatinga/SP, 29 de setembro de 2023.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ITAMAR SILVEIRA JÚNIOR
DEPTO. COMPRAS**

**ELSA REGINA SGARBI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 114/2023 - Edital nº 073/2023
- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- () SIM () NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termo declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - EDITAL Nº 073/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº e CPF. nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, Fone:, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), o Sr., Diretor de, e como Fiscal o Sr., cargo, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 114/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtd. Veículos / dia	Viagens / ano	Período	Km por viagem	V. Unitário	V. Total
1	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Curupá - Araraquara (ida e volta), 200 dias letivos.	4	800	Noite	140		
2	Ônibus 42 lugares	Tabatinga - Ibitinga (ida e volta), 200 dias letivos.	1	200	Noite	40		
3	Veículo 15 lugares	Tabatinga - Curupá - São Carlos, 45 dias, sendo 1 viagem (ida e volta) aos sábados.	Sábados	45	Dia	230		
VALOR TOTAL R\$								

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Das linhas:

2.1.1. **A linha 01 (um)** consistirá em 04 (quatro) ônibus para transportar o mínimo de 42 (quarenta e dois) alunos, sentados, cada veículo, para o trajeto Tabatinga/SP - Curupá/SP - Araraquara/SP, ida e volta, durante todo o ano letivo, ou seja, 200 dias letivos, no período noturno;

2.1.2. **A linha 02 (dois)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 42 (quarenta e dois) alunos, para o trajeto Tabatinga/SP - Ibitinga/SP, ida e volta, durante todo o ano letivo, ou seja, 200 dias letivos, no período noturno.

2.1.3. **A linha 03 (três)** consistirá em 01 (um) veículo adequado para transportar o mínimo de 15 (quinze) alunos, sentados, para o trajeto Tabatinga/SP - Curupá - São Carlos/SP, ida e volta, aos sábados, durante todo o ano letivo, ou seja, 45 dias (sábados).

2.1.4. Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos nos itens/linhas 01, 02 e 03 deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, ou seja, fabricados a partir de 2018.

2.2. Dos locais de embarque:

2.2.1. **Tabatinga/SP:** os locais de embarque e desembarque no Município de Tabatinga/SP serão de, no máximo de 06 (seis) lugares, de acordo com melhor acesso aos alunos usuários;

2.2.2. **Curupá:** os locais de embarque e desembarque no Distrito de Curupá/SP serão no máximo de 03 (três) lugares, de acordo com melhor acesso aos alunos usuários;

2.2.3. A determinação dos locais de embarque e desembarque dos alunos será de responsabilidade da Diretoria de Educação do Município de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.3. Dos locais de desembarque:

2.3.1. A empresa declarada vencedora deverá transportar os alunos até as seguintes Instituições de Ensino:

* **Araraquara/SP:** UNIARA (todos os polos), Senac, Senai, UNIP, FARA, Anhanguera, FATEC, Campus da UNESP, ITE, ETI, Pitágoras, Instituto de Química, ETEC, EEBA, GRAU TÉCNICO, CETEC, LOGATTI e IBRAFEM.

* **Ibitinga/SP:** FAIBI, FACEP, FLAPI, ITE, ETEC, CENAIC, UNIESP, Escolas Josepha e Ana Nery.

* **São Carlos/SP:** CPEA - Centro Paulista de Estudos em Agronegócio.

* Os locais poderão ser alterados para atender as necessidades da Diretoria da Educação.

2.4. Os horários de realização dos serviços serão estabelecidos pela Contratante no ato da assinatura do Contrato.

2.5. A empresa vencedora deverá obedecer, rigorosamente, os horários de entrada e saída de cada Instituição de Ensino, tolerando, ainda, atraso de, no máximo, 20 minutos por parte dos estudantes no momento da saída. Além disso, caso o aluno comunique e justifique o atraso, o motorista deverá decidir juntamente com o aluno coordenador do ônibus a tolerância de espera por um tempo maior.

2.6. No ato da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá solicitar junto a Diretoria de Educação do Município de Tabatinga/SP a lista contendo os nomes completos dos alunos que utilizarão os serviços, assim, a Contratada deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis um projeto de realização do melhor trajeto a ser realizado pelos veículos, de modo que não haja atraso dos estudantes.

2.7. Os veículos do contratado ficarão sujeitos a vistoria, devendo estes ser do tipo rodoviário, possuir ar condicionado, assentos e banheiros (apenas para veículos com capacidade acima de 42 passageiros) em boas condições (inclusive de higiene), vedada a utilização de pneus ressolados, além de estar em ordem com a vistoria perante a Ciretran e Registro junto a ARTESP, conforme Edital.

2.8. Os veículos, materiais, ferramentas e equipamentos de segurança a serem empregados deverão ser de boa qualidade e estarem funcionando perfeitamente, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente, a qualquer momento pela fiscalização, uma vez contado que os mesmos não preencham as normas técnicas.

2.9. Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.

2.10. Os serviços deverão ser prestados por motorista da empresa devidamente habilitado com registro em carteira profissional, devendo ter obrigatoriamente curso de formação de condutor de transporte coletivo de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

passageiros, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo a empresa vencedora apresentar de todos os funcionários que serão necessários para prestação dos serviços, cópia autenticada desses documentos no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$** (.....).

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

b) Durante a execução dos serviços a Contratada deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. RET - Relação de Tomador / Obra;
- b. RE - Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP nas modalidades: Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (tomador: MUNICÍPIO DE TABATINGA);
- c. Guias GPS, GRF, DARF e respectivos comprovantes de pagamento;
- d. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e Fundos por FPAS Empresas. (RUBRICA);
- e. E-Social / REINF;
- f. Emissão de nota fiscal deve ser separada entre MATERIAL e SERVIÇO, para prestar corretas informações ao REINF;
- g. Notas fiscais de serviços que forem obrigadas a informar no REINF deve ser emitida apenas durante o período de 01 a 20 de cada mês, devido ao prazo REINF.
- h. Holerite (assinado e datado) ou Comprovante de pagamento do salário do funcionário;
- i. Certidão Negativa de Débito (Trabalhista, Previdenciário, FGTS);
- j. Novas contratações: Cópia do Registro de Contrato de Trabalho;
- k. Rescisão: o TRCT - Termo de Rescisão assinado e respectivo comprovante de pagamento.
- l. Ficha de Entregas de EPI - (Equipamento de Proteção Individual).

c) A não apresentação dos documentos acima mencionados, impossibilitará a execução dos pagamentos da Nota Fiscal apresentada do respectivo mês.

3.3. Somente serão pagos os serviços prestados, considerando os dias que efetivamente ocorreram às viagens.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.4. Durante a execução dos serviços o proponente deverá apresentar mensalmente, junto da Nota Fiscal, as guias de recolhimento de encargos trabalhistas devidos, planilha dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Educação e manter veículos para eventual socorro.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

02.02.04 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

12.363.0104.2130.0000 AUXÍLIO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES

3.3.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 188)

F.R. 01 TESOURO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

5.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução deste Contrato, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Serviços de transporte de alunos, conforme descrição constante do Edital do Pregão Presencial 002/2023 - Processo licitatório nº 003/2023 - Edital nº 003/2023.

7.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada que intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3. Obrigação-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

7.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.6. Executar os serviços de transporte de alunos nos horários e datas estabelecidas.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.8. Responder civil, criminal e administrativamente por quaisquer prejuízos ou danos que causar à Administração ou a terceiros em geral, em decorrência da execução deste contrato.

7.9 A Contratada compromete-se a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, e entregará cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- 8.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;
- 8.1.2 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;
- 8.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;
- 8.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 8.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 8.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a CONTRATADA realizar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Prestação de garantia da Contratada vencedora do Certame para assinatura deste Contrato, conforme subitem abaixo especificados:

9.1.2 É condição, para assinatura deste Termo, a prestação de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses**, após a assinatura deste contrato.

9.1.3 Ficará, ainda, a Contratada sujeita à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

9.1.4 Para qualquer uma das modalidades de garantia que a Contratada vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DESTES TERMOS

10.1 A Contratada fez acostar ao presente Contrato os seguintes documentos:

- Apólice de seguros, constando a identificação dos respectivos veículos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista, e ainda com cobertura de danos a terceiros, com os seguintes valores:
 - Seguro à terceiros - danos materiais e danos corporais - R\$ 100.000,00; e
 - APP - acidentes pessoais - morte ou invalidez - R\$ 100.000,00 por pessoa;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte;
- Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte intermunicipal de estudantes, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, arrendamento, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida;
- Cópia do Certificado de Vistoria perante a ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- Cópia da Carteira de Habilitação do motorista, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito; e
- Cópia do Certificado de curso de formação de condutor de transporte coletivo de passageiros, bem como sua Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal.

9.2 Toda documentação mencionada nesta cláusula deverá ser apresentada pela Contratada sempre que: houver renovação do Contrato; houver substituição de veículo ou Motorista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 114/2023 - Edital nº 073/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 005/2023

PROCESSO n° 114/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Estudantes.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

DECLARAÇÕES PARA LAVRATURA DO CONTRATO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de assinatura do Contrato, resultante do Pregão Eletrônico sob nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023 – Edital nº 073/2023, que:

- Apresentará cópia de Certificado de Vistoria perante a ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo) e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão empregados na prestação dos serviços de transporte;
- Cópia do Certificado de disponibilidade do veículo que será utilizado para execução do transporte intermunicipal de estudantes, que poderá se dar por qualquer instrumento jurídico idôneo, como por exemplo: nota fiscal de compra, contrato de locação, arrendamento, contrato de leasing, ou seja, por qualquer forma juridicamente admitida;
- Compromete-se a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Diretoria Municipal de Educação a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos do titular;
- Compromete-se a apresentar Apólice de Seguros, conforme exigências da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), constando a identificação dos respectivos veículos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, inclusive para o motorista, e ainda com cobertura de danos a terceiros, com os seguintes valores:
 - I) - Seguro à terceiros – danos materiais e danos corporais – R\$ 100.000,00; e
 - II) - APP – acidentes pessoais – morte ou invalidez – R\$ 100.000,00 por pessoa.
- O motorista que trabalhará no transporte de alunos possui:
 - I) - Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme Normas do Código Nacional de Trânsito e Curso de formação de condutor de transporte coletivo de passageiros; e
 - II) - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa